



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60586.000229/2018-70

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2019-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI) E A EMPRESA SERVIX INFORMÁTICA LTDA

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.134.191/0002-28**, sediada na QUADRA SIG QUADRA 4, S/N - LOTE 125 BLOCO A SALA 01 E 02 - ZONA - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.610-440, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.412.384-7 SSP/SP e CPF nº 736.875.028-72, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60586.000229/2018-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 49/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Switches de acesso e serviço de Treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato se iniciará na data de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para o item 01 do objeto deste Termo de Referência, contados da sua assinatura não cabendo prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Marca / modelo	QTD	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	Switch empilhável e gerenciável com 48 portas UTP 10/100/1000 Mbps POE	5	Extreme	5	29.399,00	146.995,00
1	2	Treinamento de switching e routing	1	Extreme	1	25.995,00	25.995,00
VALOR TOTAL							172.990,00

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 172.990,00(Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a este contrato está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110404 – Ministério da Defesa

Orgão: 52101 - PTRES: 107236;

FONTE: 100 - AÇÃO: 2000;

Programa de Trabalho: 2108

Elemento de Despesa: Para o item 1 - 44.90.52.35 e respectivamente para o item 2 - 33.90.40.20.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Período de Garantia

7.1.1. O prazo de Garantia Inicial será de **90 (noventa) dias de garantia legal**, a contar da data do recebimento definitivo do produto, por se tratar de produto durável em conformidade com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.1.2. Findado o período da Garantia Inicial de **90 (noventa) dias de garantia legal**, começará a contagem da **Garantia Contratual Complementar** do equipamento, que deve estar disponível para acionamento por **33 (trinta e três) meses**.

7.2. Garantias de Execução Contratual:

7.2.1. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter a garantia dos serviços contra qualquer defeito que venham a apresentar após a sua entrega.

7.2.2. A garantia incluirá a substituição do material e/ou equipamento, que apresentarem problemas decorrentes de falhas ou deficiência de desempenho, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para o Contratante.

7.2.3. A solução ofertada deverá ter garantia por parte da Contratada durante toda a vigência do contrato a ser formalizada na assinatura do Termo de Contrato, da entrega pela Contratada do Atestado de Garantia para o objeto contratado. Excepcionalmente o atestado de garantia poderá ter sua entrega postergada mediante solicitação formal da Contratada à Contratante e o aceite formal pelo Gestor do Contrato.

7.3. Disposições Gerais

7.3.1. A Contratada deverá apresentar o **CERTIFICADO DE GARANTIA** dos equipamentos, até a data do recebimento de sua via do Termo de Recebimento Definitivo, conforme já previsto no subitem 12.10, deste Termo de Referência;

7.3.1.1. A garantia de cada equipamento será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional por meio do código serial (número de série) do equipamento.

7.3.2. Durante todo o período de garantia, a mesma deverá ser realizada pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária;

7.3.3. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, pela Contratada, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste termo, ou que possua características superiores a estas.

7.3.3.1. O equipamento, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados;

7.3.4. Deverá ser executada exclusivamente do fabricante ou da Assistência Técnica Autorizada que será responsável pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo, devendo arcar com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente;

7.3.5. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser anexada à proposta uma carta do fabricante específica para esse certame com uma lista atualizada com a sua rede de assistência técnica autorizada.

7.3.6. O fabricante ou Assistência Técnica Autorizada deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico, conforme disposto no item 18 - DA COMUNICAÇÃO, deste Termo de Referência, às solicitações da CONTRATANTE;

7.3.7. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada por meio do CERTIFICADO DE GARANTIA.

7.3.8. Considerando a tabela 9 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Solução de Chamados, durante o prazo de garantia, a Contratada, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a Contratante, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a:

7.3.8.1. Prestar serviços de manutenção corretiva de hardware, firmware ou softwares integrados; corrigir defeitos de fabricação ou de projeto; fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares integrados ao equipamento.

7.4. Abertura de Chamados

7.4.1. A manutenção e a assistência técnica corretiva serão realizadas sempre que solicitada pela Contratante, por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa Contratada (fabricante ou sua credenciada);

7.4.2. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como a anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço, modelo do equipamento utilizado e severidade do chamado, conforme a Tabela de Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Solução de Chamados;

7.4.3. Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

7.4.4. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela Contratante;

7.5. Prazos de Atendimento

7.5.1. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela de Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Solução de Chamados, deste instrumento, tendo início da contagem a partir da hora de abertura do chamado;

7.5.2. Após o início do atendimento, a Contratada deverá **diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do**

incidente, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para Diagnóstico do Chamado, conforme a Tabela de Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Solução de Chamados.

SEVERIDADE	CLASSIFICAÇÃO	PRAZOS PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZOS PARA DIAGNÓSTICO DO CHAMADO
1 – Crítico	Equipamento inoperante	Em até 01 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas
2 – Urgente	Erros ou problemas recorrentes que impactam a operação do equipamento.	Em até 04 (quatro) horas	Em até 08 (oito) horas
3 – Rotina	Problemas contornáveis, não afetando a performance, serviço ou operação ou a função afetada somente é utilizada eventualmente ou temporariamente	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas
4 - Programada	Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas

Tabela 9 - Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Solução de Chamados

7.5.3. A Contratada deverá substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o primeiro atendimento relativo ao chamado, de maneira que a solução volte a operar normalmente no ambiente do Ministério da Defesa;

7.5.4. A Contratada, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um **Relatório de Visita**, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável do Contratante;

7.5.5. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da Contratante, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado;

7.5.6. Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, a Contratante notificará a Contratada de tal fato, para que a mesma tome as devidas providências;

7.5.7. O não atendimento dos prazos máximos definidos na Tabela de Classificação, Severidade, Prazo de Atendimento e de Solução de Chamados por parte da Contratada ensejará aplicação sanções e multas, conforme o item 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Termo de Referência.

7.6. Horário e Local de Execução dos Serviços

7.6.1. Disponibilidade dos Serviços - Os serviços de garantia deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), se necessário, nas dependências do Ministério da Defesa - MD.

7.7. Forma de Solicitação e Execução dos Serviços

7.7.1. Antes do início da prestação de qualquer serviço, a Contratada deverá entregar relação nominal dos profissionais que poderão atuar nas dependências do MD, fornecendo números de CPF, Identidade e identificação do cargo ou função de cada empregado para fins de cadastramento nos sistemas de segurança de acesso da Contratante, ficando responsável pela sua atualização;

7.7.2. Obrigatoriamente, sob pena de impedimento de acesso, os profissionais da Contratada deverão portar documento de identificação;

7.7.3. O acesso aos sistemas corporativos da Contratante por profissionais da Contratada, quando comprovada sua necessidade para a prestação do serviço, ocorrerá mediante autorização prévia da Contratante;

7.7.4. A Contratada deverá descrever em cada ocorrência os procedimentos adotados no atendimento seguindo os padrões utilizados no MD.

7.7.5. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: problema observado; nome, telefone, e-mail do profissional do MD responsável pela solicitação; e nível de severidade do chamado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Iniciação Contratual

8.1.1. O fornecimento de bens e serviços será iniciado a partir da assinatura do contrato.

8.1.2. Prazos e Formas de Entrega para Fornecimento de Bens / Prestação de Serviços

8.2.1. Entrega

8.2.1.1. Para o Item 1

- O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da emissão da OFBS, em remessa única, no endereço abaixo descrito, em complemento ao disposto no item 11, deste Termo de Referência:

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, ANEXO 1, BLOCO "O", SUBSOLO,

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO,

TELEFONE (61) 3312-4359, FAX: (61) 3312-4259,

BRASÍLIA-DF, CEP 70049-900;

8.2.1.2. Para o Item 2

- O prazo de execução do serviço de treinamento será de, no máximo, 30 dias corridos, a contar da data de emissão da OFBS de Treinamento

8.3. Recebimento

8.3.1. Para o Item 1

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2. Para o item 2

- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação do índice de satisfação do treinamento devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Este item contempla o fornecimento do treinamento na instalação, configuração e gestão dos equipamentos do item 1 e sua execução será de, no máximo, 30 dias corridos dias úteis, a contar da data de emissão da OFBS de Treinamento.
- Ao final do treinamento, os instrumentos deverão realizar o preenchimento de uma pesquisa de satisfação, aplicada pela Contratante, que deve resultar no mínimo de 80% de satisfação.
- Caso o resultado seja inferior à 80% o treinamento deverá ser reaplicado pela Contratada, sem ônus à Contratante e a pesquisa de satisfação reaplicada. Os eventuais problemas identificados no treinamento anterior deverão ser sanados sendo o mesmo comprovado com o requisito de 80% de satisfação da nova pesquisa.
- O Pagamento da Contratada somente será efetivado após resultado de 80% de satisfação.
- Os bens e o treinamento serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

8.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada por escrito, as respectivas correções.

8.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, ou instrumento substituto.

8.7. Os bens e o treinamento serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. O descumprimento aos prazos sujeitará a Contratada à penalidades, conforme especificado neste Termo de Referência.

8.11. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a disponibilização de bens e serviços contratados, a Contratada deverá apresentar, até a data de vencimento fixada, justificativas escritas e devidamente comprovadas, apoiando o pedido de prorrogação em um ou mais dos seguintes fatos:

8.12. Ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e

8.13. Impedimento decorrente de fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

8.14. O Gestor do Contrato poderá acatar o pedido de prorrogação por até igual período não se admitindo reajuste posterior ainda que justificado.

8.15. Encerramento do Contrato

8.15.1. Ao final do contrato deverá ser apresentado à Contratada, em duas vias, o Termo de Encerramento Contratual assinado pela autoridade máxima da área Administrativa que deverá ser assinada pelo representante da Contratada e este ficará com uma das vias do documento caso não haja pendências.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto do certame prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21 da IN 04/2014/MPOG, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, observando a legislação.

9.1.7. Notificar por escrito à Contratada a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.9. Comunicar à Contratada, qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

9.1.10. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração e endereço de cobrança;

9.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e

9.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os equipamentos com avarias ou defeitos;

9.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.9. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; e

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais eventualmente empregados;

9.2.13. Disponibilizar, quando necessário, funcionário, nos horários predeterminados pela Administração para a prestação dos serviços contratados;

9.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos mínimos necessários à prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.19. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.20. Instruir seus empregados quanto ao cumprimento das normas internas da Administração;

9.2.21. A fim de evitar desvio de função, instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, relatando qualquer ocorrência neste sentido;

9.2.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do material e da prestação dos serviços;

9.2.23. Empregar somente maiores de idade na execução do objeto do contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.26. Ceder os direitos autorais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.27. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento;

9.2.28. Assegurar à Contratante, nos termos do Anexo VII-F, item 6.1, letra "a", da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 2017:

9.2.29. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

9.2.30. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização

expressa da Contratante, sob pena das sanções prevista neste documento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.31. A Contratada e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir aos seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

9.2.32. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Ministério da Defesa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

9.2.33. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Ministério da Defesa;

9.2.34. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Ministério da Defesa;

9.2.35. Assinar Termo de Compromisso e de Ciência, conforme o Apêndice II – Termo de Compromisso e Apêndice III - Termo de Ciência; e

9.2.36. Apresentar no Relatório de Entrega dos equipamentos e do serviço prestado um check-list com os itens que foram testados antes da implantação de uma nova funcionalidade.

9.3. Critérios de Avaliação da Qualificação das Equipes Técnicas da Licitante:

9.3.1. Garantir que os técnicos que prestarão o serviço de treinamento possuam no mínimo a qualificação fornecida pela Extreme Networks para a execução dos serviços de treinamento, constante do item 2 do objeto desta contratação, que faz parte da solução ofertada.

9.3.2. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, profissional (is) técnico (s) detentor (es) de certificações que atestem a qualificação exigida acima e/ou de certidões emitidas por empresas onde exerceu (ram) atividade (s) semelhantes para o atendimento ao item 2 do objeto deste processo de contratação. Para tanto, o proponente deverá apresentar o (s) certificado (s) técnico (s), bem como cópia autenticada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou livro de registro ou Contrato Social, quando for o caso, podendo ainda ser comprovado por contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços.

9.3.3. As certidões e certificações solicitadas indicam que o profissional está apto para executar a instalação e prestar serviço de instalação, configuração, reparo e manutenções (preventiva e/ou corretiva) dos equipamentos e softwares que fazem parte da solução ofertada, se constituindo requisito mínimo de qualidade que se possa exigir para a prestação do serviço objeto deste documento.

9.3.4. Não serão aceitos documentos de profissionais sem vínculo permanente com a empresa proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme

art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

ADRIANO PORTELLA DE AMORIM
Diretor do Departamento de Administração Interna

Pela Contratada:

VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON
Representante da Empresa

Testemunhas:

CARLOS MAURÍCIO DE BORGES MELLO
Gestor do Contrato

RICARDO ROBERTO BOEIRA
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Roberto Boeira, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 28/06/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Maurício de Borges Mello, Gestor(a) de Contrato**, em 28/06/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Calejon, Usuário Externo**, em 10/07/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 10/07/2019, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1711204** e o código CRC **F2DBC77B**.

Referência: Processo nº 60586.000229/2018-70

SEI nº 1711204

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3.694/2019

Pelo presente fica notificado O Sr. Eufrazio Joao Sozinho Nhongo, CPF: 237.832.718-86, Processo Técnico nº190375/2014-0, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa, solicitar parcelamento, ou recolher aos cofres deste Conselho, através de GRU, disponível no endereço: www.cnpq.br, o valor de R\$ 2.644,84 (dois mil seiscientos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), pela existência de pendência junto ao CNPq. Comunicamos que o não atendimento desta notificação implica, na inscrição do CPF/CNPJ no SIAFI e no CADIN. Enviar o comprovante do recolhimento do débito ao SEBFP/COEBP por e-mail: sebfp@cnpq.br.

Brasília-DF 11 de julho de 2019.
GEOVANNY CORREIA DE MORAIS
Chefe Serviço de Bolsas de Formação no País (PO-480/2012)

Ministério da Defesa

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**

O Hospital das Forças Armadas torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 15/2019, Processo Administrativo 60550.015468/2018-31, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos de Saúde para a Seção de Enfermagem do Centro de Material de Esterilização, destinados a cumprir as exigências constantes na Seção IV sobre infraestrutura da RDC Nº15/2012, de forma a garantir a segurança do processo e dos colaboradores, e a limpeza adequada, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas em edital e seus anexos. Empresas: 05.258.798/0001-90 - HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 10.530,00; 11.388.997/0001-15 - STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 59.788,50; 27.669.022/0001-03 - CR3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 1.480,00; 30.834.830/0001-85 - RENATO FONTANA, Total do Fornecedor: R\$ 6.078,25; 33.450.392/0001-40 - FENIX ATACADISTA SOLUCOES EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 1.650,00; 61.374.161/0001-30 - BAUMER S A, Total do Fornecedor: R\$ 614.400,00. Demais informações no site governamental www.comprasgovernamentais.gov.br

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de despesas

(SIDE - 11/07/2019) 112408-00001-2019NE800229

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019 - UASG 110404

Processo: 60586000229201870. PREGÃO SISPP Nº 49/2018. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 01134191000228. Contratado : SERVIX INFORMATICA LTDA - .Objeto: Aquisição de Switches de acesso e serviço de Treinamento. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, 10520/2002, Decreto 2271/1997 e da IN SEGES/MPDG nº 5, de maio de 2017. Vigência: 10/07/2019 a 09/07/2020. Valor Total: R\$172.990,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801032. Data de Assinatura: 10/07/2019.

(SICON - 11/07/2019) 110404-00001-2019NE800092

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2019**

Processo nº 60583.001016/2019-76: Vencedora SMART TRANSPORTADORA E LOGISTICA EIRELI, no valor total de R\$220.246,00.

SHEILA ALVES MIZIARA
Pregoeira

(SIDE - 11/07/2019) 110404-00001-2019NE800324

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo do Contrato nº 003/CABW/2015. Contratante: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington CONTRATADA: DUMONDE TRAVEL No- DO TERMO ADITIVO E CONTRATO ORIGINAL: N.º 04 ao Contrato 003/CABW/2015 FINALIDADE: Prorrogação da vigência e execução contratual por mais 12 meses. OBJETO: Contratação de empresa para emissão de passagens aéreas doméstica e internacional. AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: US\$ 250.000,00 PTRES/NATUREZA DE DESPESA: 148534/339033 NOTA DE EMPENHO: 2019NE001325, de 7 mai. 19 DATA DE ASSINATURA: 11/06/2019 VIGÊNCIA: De 24/06/2019 à 23/06/2020.

COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ENSINO
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 120634

Processo: 67550007990201899. Objeto: Aquisição de mobiliário para reposição nas salas de estudo do alojamento do 3º Esquadrão do CPCAR (H-8) e na Sociedade Acadêmica dos alunos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 12/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Santos Dumont, 149, São José - Barbacena/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120634-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RONALD JOSE PINTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/07/2019) 120634-00001-2019NE800072

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROSPAZIAL
GRUPAMENTO APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços. 1) Órgão Gerenciador: Grupamento de Apoio de São José dos Campos. /2) Nº da Ata/Promitente/Valor: 057 - LICITEC COMERCIAL LTDA - R\$ 81.262,28 / 058 - QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 19.370,00 /3) Origem: Pregão Eletrônico nº 140/GAP-SJ/2018. - Proc. nº 67720.014494/2018-92. /4) Objeto: eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório, conforme Termo de Referência. /5) Data de Assinatura: 30 05 2019. /6) Vigência: 12 meses a partir da publicação em DOU. /7) Signatários: pelo GAP-SJ: Ilmo. Sr. Luis Fernando Barbosa Marques Cel Int - Ordenador de Despesas e pelas Promitentes: LUCIANA MARIANO DE OLIVEIRA FRADE - Representante Legal / SIDINEI TACÃO - Representante Legal. /8) As atas encontram-se disponíveis no site www.gapsj.cta.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 120016

Processo: 67720012096201831. Objeto: Aquisição de material de limpeza externa. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 12/07/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, 50 - Vila Das Acácias, Vila Das Acácias - São José dos Campos/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120016-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ FERNANDO BARBOSA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/07/2019) 120016-00001-2019NE800008

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 02/07/2019 . Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutis Processados

LUIZ FERNANDO BARBOSA MARQUES
Ordenador de Despesas

(SIDE - 11/07/2019) 120016-00001-2019NE800008

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 129, de 08 jul. 2019, Seção 3, pág. 10, que publicou o Extrato de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 164/GAP-SJ/2018, "onde se lê: 070 - THECNOLOGY SOLUCOES E SISTEMAS INTEGRADOS - R\$ 6.648.800,00, leia-se: 070 - THECNOLOGY SOLUCOES E SISTEMAS INTEGRADOS - R\$ 6.622.160,00.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 120073

Processo: 67272002150201947. Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento de GLP, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Santos Dumont, S/n - Tapera - (cx Postal 289), - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120073-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUIZ DOS SANTOS ALVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/07/2019) 120073-00001-2019NE800021

BASE AÉREA DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 120014

Processo: 67734011608201848. Objeto: Aquisição de gases Liquefeitos de Petróleo(GLP) e Medicinas. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 12/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Borges de Melo, 205, Aeroporto, Aeroporto - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120014-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/07/2019) 120014-00001-2019NE000001

